

GLPMA0371910	JOARY ROCHA DA SILVA	14.224.721/0003-51	48610.000858/2021-55
GLPSP0371955	JOSE BENEDITO FERNANDES DA SILVA MERCADINHO	03.077.529/0001-00	48610.001634/2021-61
GLPSP0371908	JOSE DA CRUZ DOS SANTOS 88652599815	25.251.438/0001-73	48610.001499/2021-53
GLPMT0371963	JOSE DE SOUZA FILHO - GAS E AGUA	37.993.228/0001-30	48610.001647/2021-30
GLPGO0371953	KARINE JESUS DOS SANTOS	39.893.539/0001-52	48610.001631/2021-27
GLPAM0372005	KARLA RAMOS MAFRA - EIRELI	35.297.281/0001-70	48610.001688/2021-26
GLPGO0371937	KL GAS - COMERCIO DE GAS - EIRELI	36.499.214/0001-00	48610.000351/2021-00
GLPSP0372143	L. F. ROSA	29.953.011/0001-78	48610.001821/2021-44
GLPPI0371931	L P DE S CARVALHO	36.617.040/0001-24	48610.001603/2021-18
GLPGO0371949	LAGO AZUL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.127.226/0001-09	48610.005624/2019-80
GLPPR0372131	LAGOINHA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.	40.829.596/0001-51	48610.001811/2021-17
GLPSP0371939	LAISA DOS SANTOS BATISTA COMERCIO DE GAS LTDA	39.529.781/0001-41	48610.001460/2021-36
GLPSP0372039	LEALDADE 2 COMERCIO DE GAS EIRELI	40.062.779/0001-94	48610.001594/2021-57
GLPAM0371983	LEATRICE PEREIRA DE LIMA EIRELI	29.494.494/0003-51	48610.000371/2021-72
GLPPR0371916	LEONILSE CAMILO DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E AGUA	37.597.733/0001-65	48610.001557/2021-49
GLPGO0371920	LISBOA GAS DISTRIBUIDORA EIRELI	40.295.112/0001-31	48610.001601/2021-11
GLPRS0372098	LUCIA HELENA DE SOUZA LOPES	37.241.690/0001-80	48610.001766/2021-92
GLPSP0372027	M MARLUCE ANDRELINO DOS SANTOS	22.416.379/0001-58	48610.001721/2021-18
GLPAM0372076	MACHADO COMERCIO DE GAS GLP LTDA	28.950.431/0002-19	48610.001742/2021-33
GLPRN0372031	MANOEL OLIMPIO FERNANDES	22.645.128/0001-45	48610.001725/2021-04
GLPMT0372145	MARILDA BRANDAO DE OLIVEIRA	32.471.093/0001-29	48610.001822/2021-99
GLPRS0372092	MARILENE LUBINI	00.886.521/0001-98	48610.001756/2021-57
GLPMT0372102	MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	05.131.759/0003-42	48610.001776/2021-28
GLPMG0372139	MAURO LUCIO DOMINGUETI FREIRE 16694543638	40.180.865/0001-00	48610.001819/2021-75
GLPMG0372029	MERCADO MATEUS LTDA	14.807.322/0002-32	48610.001723/2021-15
GLPMG0372041	MIRIAN RODRIGUES PIMENTA MAGALHAES EIRELI	39.378.023/0001-70	48610.001470/2021-71
GLPSC0372015	MONTEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	36.172.979/0001-22	48610.004305/2020-91
GLPMA0372068	MORAES REGO E LAGO LTDA	11.084.437/0001-77	48610.000342/2021-19
GLPPR0372129	MVS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	40.900.541/0001-90	48610.001809/2021-30
GLPMG0372070	NARRIRAH LAURA DOS REIS TAMEIRAO	38.097.233/0001-27	48610.000682/2021-31
GLPGO0372127	NERIS GAS LTDA	40.182.873/0001-87	48610.001806/2021-04
GLPMA0372021	NOSSO GAS COMERCIO LTDA	17.102.050/0001-82	48610.001704/2021-81
GLPBA0371900	NOVO GAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	37.984.769/0001-00	48610.007285/2020-18
GLPSP0372072	OLS COMERCIO DE GAS LTDA	40.031.381/0001-90	48610.001734/2021-97
GLPPA0372007	P C LUSTOSA EIRELI	22.577.802/0001-00	48610.001689/2021-71
GLPMG0372117	PANELA GAS & AGUA MINERAL LTDA	38.924.714/0001-69	48610.001779/2021-61
GLPMS0371993	PORTAL GAS LTDA	40.603.158/0001-70	48610.001668/2021-55
GLPPA0371941	POSTO DE COMBUSTIVEL INHANGAPI LTDA	17.060.909/0001-38	48610.001619/2021-12
GLPSP0372043	POSTO SETE LTDA	03.577.003/0001-80	48610.001131/2021-95
GLPTO0372123	R. A. GOMES	19.677.869/0001-01	48610.001800/2021-29
GLPMT0372037	R. LINS BARROSO MERCEARIA	14.033.397/0002-03	48610.001730/2021-17
GLPMS0372094	RAIMUNDO FERREIRA NETO & CIA LTDA	34.892.320/0001-15	48610.001759/2021-91
GLPMG0372082	RC COMERCIO DE GAS LTDA	29.951.288/0001-61	48610.001745/2021-77
GLPES0371977	REGINALDO NARDI	30.881.644/0001-05	48610.001503/2021-83
GLPMG0372035	REI DA LIQUIGAS RETIRO LTDA	38.027.430/0001-70	48610.001729/2021-84
GLPMG0371965	REI DO GAS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	40.554.773/0001-34	48610.001649/2021-29
GLPBA0372125	RENILTON V DA SILVA	35.408.722/0001-64	48610.001801/2021-73
GLPMG0372112	RITA DE CASSIA CAETANO SOUZA	35.262.631/0002-44	48610.001789/2021-05
GLPMT0371959	ROSANA NERY DE OLIVEIRA	11.001.218/0002-68	48610.001643/2021-51
GLPMT0371961	ROSANA NERY DE OLIVEIRA	11.001.218/0003-49	48610.001644/2021-04
GLPPR0371904	SH COMERCIO DE GAS LTDA	32.676.087/0001-08	48610.001595/2021-00
GLPAM0371895	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS	36.031.571/0001-30	48610.000230/2021-50
GLPAP0371918	SOS GAS EMPREENDIMENTOS EIRELI	39.359.472/0001-70	48610.000730/2021-91
GLPSP0372149	SOUZA GAS 2 FF LTDA	40.456.870/0001-94	48610.001824/2021-88
GLPSC0372135	SUELEN RIBEIRO FERREIRA	37.288.846/0001-89	48610.001817/2021-86
GLPGO0372096	SUPER 10 SUPERMERCADO LTDA	02.565.663/0001-89	48610.001763/2021-59
GLPMG0371943	SUPERMERCADO PAIZAO LTDA	00.963.393/0002-10	48610.001004/2021-96
GLPMG0372033	VELOSO POZZA DISTRIBUICAO LTDA	40.317.443/0001-25	48610.001728/2021-30
GLPPB0372088	VLADIMIR BATISTA CAVALCANTI LTDA	40.970.901/0001-20	48610.001749/2021-55
GLPSP0372078	W&M DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	39.504.482/0001-52	48610.001741/2021-99
GLPPB0372064	ZECA COMERCIO DE GAS EIRELI	37.647.337/0001-03	48610.005865/2020-62

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Estabelece orientações para o preenchimento do Cadastro Nacional de Organizações Religiosas, instituído pela Portaria nº 21, de 21 de janeiro de 2021, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, inciso XXII, do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no art. 3º da Portaria nº 21, de 21 de janeiro de 2021, que instituiu o Cadastro Nacional de Organizações Religiosas, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre orientações para o preenchimento voluntário do formulário que compõe o Cadastro Nacional das Organizações Religiosas.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - organização religiosa: qualquer grupo que se reúna em torno do mesmo conjunto de crenças e que pratique seus ritos e ensinamentos de forma cooperativa, com ou sem estatuto social e CNPJ registrados, ou, ainda, federações ou associações que reúnam várias organizações religiosas;

II - local de culto: local onde ocorrem os encontros da organização religiosa;

III - razão social: nome em que a organização religiosa foi devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - violação de liberdade religiosa: qualquer tipo de escárnio relacionado à liberdade religiosa do indivíduo, da organização religiosa ou de seus símbolos de fé;

V - violação de local de culto: qualquer tipo de perturbação, impedimento, interrupção, depredação ou vilipêndio no local de culto.

Art. 3º O cadastro poderá ser realizado por organizações de todas as religiões, independentemente do tipo de credo ou de confessionalidade.

§ 1º O cadastro visa alcançar não somente as organizações religiosas locais, mas também as nacionais e as regionais espalhadas pelo território nacional.

§ 2º O preenchimento do formulário poderá ser realizado por um membro representante da organização religiosa, legitimamente designado.

§ 3º Todos os dados serão protegidos por lei e poderão ser usados somente para fins de construção de políticas públicas, defesa, proteção e promoção dos direitos relacionados à liberdade religiosa, na identificação das violações à liberdade religiosa e para a promoção do diálogo das organizações religiosas com o Estado.

§ 4º A inexistência de constituição formal, de estatuto social ou de CNPJ não impede o cadastramento de organizações religiosas.

Art. 4º O formulário estará disponível no sítio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a partir do dia 1º de abril de 2021, pelo endereço eletrônico www.gov.br/mdh/pt-br/cnor, com acesso ao preenchimento voluntário disponível até o dia 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas sobre o preenchimento do Formulário do Cadastro Nacional das Organizações Religiosas, poderá ser enviado e-mail para depdh@mdh.gov.br.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2021.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Ministério das Relações Exteriores**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES****PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, e no art. 1º da Portaria nº 640, de 06 de novembro de 2015, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Cargo	Órgão	Validade do Passaporte
Jailson Oliveira da Silva	Coronel-Aviador - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	Gabinete do Senhor Presidente da República	30/06/2023
Fábio Luiz Barbosa Rastelli	Coronel-Aviador - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	Gabinete do Senhor Presidente da República	30/06/2023

OTÁVIO BRANDELLI

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, e no art. 1º da Portaria nº 640, de 06 de novembro de 2015, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Cargo	Órgão	Validade do Passaporte
Fernando Souza de Barros Barreto	Assessor Técnico Militar da Vice-Presidente da República	Gabinete do Senhor Vice-Presidente da República	30/06/2023

OTÁVIO BRANDELLI

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, e no art. 1º da Portaria nº 640, de 06 de novembro de 2015, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Cargo	Órgão	Validade do Passaporte
Daniel Barbosa da Silva Barabani	Assistente Técnico Militar do Departamento de Coordenação Eventos	Presidência da República	30/06/2023

OTÁVIO BRANDELLI

